



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 056/2021

"Institui o "Dia Municipal dos Profissionais da Saúde que atuaram na Linha de Frente no combate a COVID-19" no Município de Martinho Campos."

A Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º – Fica instituído o "Dia Municipal dos Profissionais da Saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19 no Município de Martinho Campos, a ser celebrado, atualmente no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único – O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município de Martinho Campos.

Art. 2º – O dia instituído por esta Lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I – Demonstrar o reconhecimento da população Martinho-Campense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza, bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II – Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia jamais seja esquecida com o passar do tempo;

III – Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

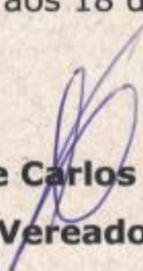
IV – Alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como o que foi causada pela pandemia da COVID-19, afim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover a realização de eventos alusivos à data, com finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 18 de outubro de 2021.


Raniere Carlos Ferreira
Vereador



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

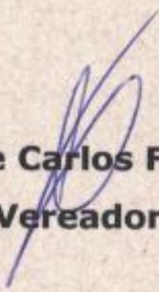
JUSTIFICATIVA:

Demonstrar o reconhecimento da população Martinho Campense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais, agindo com destreza, bravura, arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia.

Evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia jamais seja esquecida com o passar do tempo.

Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais.

Sala das Sessões, aos 18 de outubro de 2021.


Raniere Carlos Ferreira
Vereador